



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029 /2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	DIA 15/04/2024
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cplbarradeguabiraba@gmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Pão tipo francês destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

03 FUNDOS

03 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1009 SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

10 302 1009 2085 0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município

346 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

1.035.36 001.001 Recursos Próprios do Município

349 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

1.035.94 102.029 Atenção Especializada

3.0 – DO VALOR ESTIMADO



3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ R\$ 8.051,20 (oito mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** cplbarradeguabiraba@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/04/2024**.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Documentação de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste
- 4.3.4. Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO



5.1. O prazo para execução do presente contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto na legislação e demais normas legais pertinentes.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 O pagamento será encaminhado ao Financeiro mensalmente após a prestação de serviços da empresa que será solicitado a partir de OS feita através do Contratante.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra de Guabiraba - PE, 09 de abril de 2024.

Sérgio José Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº024/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Pão tipo francês destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito meses) contados do(a) dia de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação, pela necessidade de assegurar à Gestão de Saúde suporte alimentício dos pontos de Saúde do município através da Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba - PE

A participação da empresa de assessoria visa assegurar que o Fundo Municipal de Saúde consiga efetivamente buscar uma melhor manutenção do fornecimento de alimentos e melhoria da qualidade de vida da população usuária da rede Pública de Saúde do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.0 DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para execução do presente contrato será de 08 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto na legislação vigente e demais normas legais pertinentes.
- 4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pelo contratado.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 O pagamento será encaminhado ao Financeiro após fornecimento da empresa que será solicitado a partir de Ordem de Fornecimento feito através do Contratante.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.051,20 (oito mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA
03	FUNDOS
03 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03 03 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1009	SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10 302 1009 2085 0000	Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
346	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
1.035.36 001.001	Recursos Próprios do Município
349	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
1.035.94 102.029	Atenção Especializada

Barra de Guabiraba - PE, 09 de abril de 2024

Sérgio José Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº024/2022



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pão tipo francês destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de PÃO tipo francês, de boa qualidade, isentos de fungos ou mofo.	UND	11840		

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Barra de Guabiraba, 09 de abril de 2024

Assinatura do Responsável



ANEXO III
MINUTAA DO EDITAL

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ - CNPJ Nº: _____, PROCESSO Nº 029/2024.

O **Município de Barra de Guabiraba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, S/N, Centro – Barra de Guabiraba – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.120.962/0001-38**, representado pelo Srº Prefeito Diogo Carlos de Lima Silva, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 8.390.237 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 098.194.314-41, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado à empresa _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). _____, _____, residente e domiciliado na _____, com fulcro no Processo de Licitação Nº _____, realizado sob a modalidade _____, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 4.133/2021 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA xxxx	
CNPJ: xxxxx	
ENDEREÇO: xxxxxx	
REPRESENTANTE: cxxxxx	
E-MAIL: _____	TEL.: (xx) xxxx-xxxx

PLANILHA

VALOR TOTAL DO ITEM COM SEU DESCRITIVO E MARCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de PÃO tipo francês, de boa qualidade, isentos de fungos ou mofo	UND	11840			



8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de BARRA DE GUABIRABA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra de Guabiraba, xx de xxxxxxxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PRÉFETURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA